



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, e o que consta no processo nº 23422.009567/2026-23, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), instância colegiada de natureza estratégica responsável pela avaliação, direcionamento e monitoramento das ações relacionadas à governança, integridade, gestão de riscos, controles internos, transparência e demais temas correlatos no âmbito institucional.

Art. 2º O Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRC) será composto pelos seguintes membros permanentes, sob a presidência do(a) Reitor(a):

I – Reitor(a);

II – Vice-Reitor(a);

III – Pró-Reitor(a) de Administração, Gestão e Infraestrutura (PROAGI);

IV – Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis (PRAE);

V – Pró-Reitor(a) de Extensão (PROEX);

VI – Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas (PROGEPE);

VII – Pró-Reitor(a) de Graduação (PROGRAD);

VIII – Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

IX – Pró-Reitor(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN);

X – Pró-Reitor(a) de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT);

XI – Secretário(a) de Apoio Científico e Tecnológico (SACT);

XII – Secretário(a) de Comunicação Social (SECOM);

XIII – Secretário(a) de Equidade e Ações Afirmativas (SECAFE);

XIV – Prefeito(a) Universitário(a);

XV – Diretor(a) do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH);

XVI – Diretor(a) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN);

XVII – Diretor(a) do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP); e

XVIII – Diretor(a) do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT).

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CGIRC, sem direito a voto e quando pertinente à pauta, representantes das seguintes instâncias:

I – Ouvidoria;

- II – Auditoria Interna (AUDIN);
- III – Corregedoria Seccional;
- IV – Comissão de Ética;
- V – Unidade Setorial de Integridade (USI);
- VI – Gestor de Segurança da Informação;
- VII – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (LGPD); e
- VIII – outras unidades ou agentes institucionais.

§ 2º Em impedimentos e afastamentos legais, os titulares serão substituídos pelos respectivos substitutos designados.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRC) avaliar, direcionar e monitorar as ações relacionadas à governança, integridade, gestão de riscos, controles internos, transparência e prestação de contas no âmbito da UNILA:

- I – aprovar, acompanhar e supervisionar o Programa de Integridade e o Plano de Integridade da UNILA, observadas as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai);
- II – promover o comprometimento da alta administração com a integridade pública, a ética, a transparência e as boas práticas de governança institucional;
- III – estabelecer diretrizes e limites institucionais de exposição a riscos, observadas as prioridades estratégicas da UNILA;
- IV – aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos institucionais relacionados à governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- V – promover a integração e articulação entre as instâncias e ações relacionadas à governança, integridade, gestão de riscos, controles internos, transparência e demais temas estratégicos correlatos no âmbito institucional;
- VI – supervisionar a identificação, avaliação e tratamento dos riscos institucionais e dos riscos à integridade que possam comprometer os objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;
- VII – acompanhar a implementação das ações previstas no Programa de Integridade, no Plano de Integridade e nos instrumentos institucionais relacionados à governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- VIII – fomentar a adoção de práticas de transparência, prestação de contas, integridade, ética pública e melhoria contínua da gestão institucional;
- IX – promover o desenvolvimento institucional e incentivar a capacitação contínua dos agentes públicos em temas relacionados à governança, integridade, gestão de riscos, controles internos, transparência e ética pública;
- X – acompanhar ações estratégicas relacionadas à continuidade institucional e à mitigação de riscos críticos;
- XI – aprovar critérios e mecanismos para priorização de temas, processos e macroprocessos relacionados à gestão de riscos e aos controles internos;
- XII – emitir recomendações e orientações voltadas ao aprimoramento da governança, da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos da UNILA;
- XIII – acompanhar o cumprimento das deliberações, recomendações e ações aprovadas pelo Comitê;
- XIV – assegurar a integração das ações de governança, integridade, riscos e controles internos ao planejamento estratégico institucional;
- XV – promover o uso de informações, indicadores e evidências para subsidiar a tomada de decisão institucional;
- XVI – acompanhar ações relacionadas à integridade e governança das contratações públicas;
- XVII – incentivar práticas institucionais voltadas à prevenção e enfrentamento de assédio, discriminação, conflitos de interesse e demais violações à integridade; e
- XVIII – exercer outras competências relacionadas à governança, integridade, gestão de riscos e controles internos previstas em normas institucionais e legislação aplicável.

Art. 4º a Seção de Apoio à Governança (SAG/DPE/PROPLAN) exercerá as funções de secretaria-executiva e apoio técnico-administrativo ao CGIRC.

Art. 5º O CGIRC atuará em conformidade com as diretrizes da governança pública, do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), da gestão de riscos, dos controles internos e demais normativos aplicáveis.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 291/2018, publicada no BS nº 348 de 11 de Maio de 2018, páginas 5 e 6.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA ARAUJO PEREIRA

Portaria nº 186/2026/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 105, de 19 de Junho de 2026.